



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 134/93.

"AUTORIZA REGULAMENTAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento de despesas, relativas a fornecimento efetuados de urnas, mortuárias a carentes, em que foi intermediária a Secretaria Municipal de Ação Social, cujos atendimentos se fizeram necessários, não podendo subordinarem-se aos tramites legais pertinentes.

Art. 2º - Para a efetivação da regulamentação das despesas, a Secretaria Municipal de Ação Social, deverá anexar ao Processo do pagamento, documentação que permita a identificação dos beneficiários, documentação de óbitos ou guisa de sepultamento e outros dados complementares julgados necessários.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Ação Social caberá a justificativa dos atendimentos efetuados, com indicação dos fornecedores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (24) vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOGIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete